



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 72/2022

De 07 de dezembro de 2022

**SÚMULA:** HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico do regime próprio de previdência social do Município de Diamante do Norte e apurou um déficit técnico atuarial no valor de R\$ 86.218.458,02 (oitenta e seis milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), valor este que será objeto das reavaliações atuariais anuais.

**Art. 2º** - A situação do plano na data base de realização da avaliação atuarial é a seguinte:

| RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL   |                           |
|--|---------------------------|
| 1. Custo Total do Plano  | R\$ 116.609.554,84        |
| 2. Provisões Matemáticas   | R\$ 93.368.436,71         |
| 2.1. Provisão para benefícios a conceder                                 | R\$ 19.767.488,73         |
| 2.2. Provisão para benefícios concedidos                                 | R\$ 73.600.947,98         |
| 3. Ativos do Plano   | R\$ 7.149.978,69          |
| <b>4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)</b> | <b>-R\$ 86.218.458,02</b> |
| 5. Contribuições Futuras   | R\$ 16.062.757,41         |
| 5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder                         | R\$ 15.996.307,29         |
| 5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos                          | R\$ 66.450,12             |
| 6. Compensação Financeira a Receber (estimada)                           | R\$ 7.178.360,72          |



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 3º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Diamante do Norte realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 33 (trinta e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2055:

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES |                  |                  |                  |                          |                        |
|---|------------------|------------------|------------------|--------------------------|------------------------|
| ANO   | APORTES ANUAIS   | JUROS            | AMORTIZAÇÃO      | SALDO                    | ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA |
| 31/12/2021  | -                | -                | -                | <b>R\$ 86.218.458,02</b> | -                      |
| 2022  | R\$ 3.450.125,30 | R\$ 4.345.410,28 | -R\$ 895.284,98  | R\$ 87.113.743,00        | 51,32%                 |
| 2023  | R\$ 4.390.532,65 | R\$ 4.390.532,65 | R\$ 0,00         | R\$ 87.113.743,00        | 64,66%                 |
| 2024  | R\$ 4.785.365,12 | R\$ 4.390.532,65 | R\$ 394.832,47   | R\$ 86.718.910,53        | 69,78%                 |
| 2025  | R\$ 5.024.171,00 | R\$ 4.370.633,09 | R\$ 653.537,91   | R\$ 86.065.372,62        | 72,54%                 |
| 2026  | R\$ 5.074.412,71 | R\$ 4.337.694,78 | R\$ 736.717,93   | R\$ 85.328.654,70        | 72,54%                 |
| 2027  | R\$ 5.124.654,42 | R\$ 4.300.564,20 | R\$ 824.090,22   | R\$ 84.504.564,48        | 72,53%                 |
| 2028  | R\$ 5.174.896,13 | R\$ 4.259.030,05 | R\$ 915.866,08   | R\$ 83.588.698,40        | 72,51%                 |
| 2029  | R\$ 5.225.137,84 | R\$ 4.212.870,40 | R\$ 1.012.267,44 | R\$ 82.576.430,96        | 72,49%                 |
| 2030  | R\$ 5.275.379,55 | R\$ 4.161.852,12 | R\$ 1.113.527,43 | R\$ 81.462.903,53        | 72,47%                 |
| 2031  | R\$ 5.325.621,26 | R\$ 4.105.730,34 | R\$ 1.219.890,92 | R\$ 80.243.012,62        | 72,43%                 |
| 2032  | R\$ 5.375.862,97 | R\$ 4.044.247,84 | R\$ 1.331.615,13 | R\$ 78.911.397,48        | 72,39%                 |
| 2033  | R\$ 5.426.104,68 | R\$ 3.977.134,43 | R\$ 1.448.970,24 | R\$ 77.462.427,24        | 72,34%                 |
| 2034  | R\$ 5.476.346,39 | R\$ 3.904.106,33 | R\$ 1.572.240,05 | R\$ 75.890.187,19        | 72,29%                 |
| 2035  | R\$ 5.526.588,10 | R\$ 3.824.865,43 | R\$ 1.701.722,66 | R\$ 74.188.464,52        | 72,23%                 |
| 2036  | R\$ 5.576.829,81 | R\$ 3.739.098,61 | R\$ 1.837.731,20 | R\$ 72.350.733,33        | 72,17%                 |
| 2037  | R\$ 5.627.071,52 | R\$ 3.646.476,96 | R\$ 1.980.594,56 | R\$ 70.370.138,77        | 72,10%                 |
| 2038  | R\$ 5.677.313,23 | R\$ 3.546.654,99 | R\$ 2.130.658,23 | R\$ 68.239.480,54        | 72,02%                 |
| 2039  | R\$ 5.727.554,94 | R\$ 3.439.269,82 | R\$ 2.288.285,12 | R\$ 65.951.195,42        | 71,94%                 |
| 2040  | R\$ 5.777.796,65 | R\$ 3.323.940,25 | R\$ 2.453.856,40 | R\$ 63.497.339,02        | 71,85%                 |
| 2041  | R\$ 5.828.038,36 | R\$ 3.200.265,89 | R\$ 2.627.772,47 | R\$ 60.869.566,55        | 71,76%                 |
| 2042  | R\$ 5.878.280,07 | R\$ 3.067.826,15 | R\$ 2.810.453,91 | R\$ 58.059.112,64        | 71,66%                 |
| 2043  | R\$ 5.928.521,78 | R\$ 2.926.179,28 | R\$ 3.002.342,50 | R\$ 55.056.770,14        | 71,56%                 |
| 2044  | R\$ 5.978.763,49 | R\$ 2.774.861,21 | R\$ 3.203.902,27 | R\$ 51.852.867,87        | 71,45%                 |
| 2045  | R\$ 6.029.005,20 | R\$ 2.613.384,54 | R\$ 3.415.620,66 | R\$ 48.437.247,21        | 71,34%                 |
| 2046  | R\$ 6.079.246,91 | R\$ 2.441.237,26 | R\$ 3.638.009,65 | R\$ 44.799.237,56        | 71,22%                 |
| 2047  | R\$ 6.129.488,62 | R\$ 2.257.881,57 | R\$ 3.871.607,04 | R\$ 40.927.630,52        | 71,10%                 |
| 2048  | R\$ 6.179.730,33 | R\$ 2.062.752,58 | R\$ 4.116.977,75 | R\$ 36.810.652,77        | 70,97%                 |
| 2049  | R\$ 6.229.972,04 | R\$ 1.855.256,90 | R\$ 4.374.715,14 | R\$ 32.435.937,63        | 70,84%                 |
| 2050  | R\$ 6.280.213,75 | R\$ 1.634.771,26 | R\$ 4.645.442,49 | R\$ 27.790.495,14        | 70,70%                 |
| 2051  | R\$ 6.330.455,46 | R\$ 1.400.640,96 | R\$ 4.929.814,50 | R\$ 22.860.680,64        | 70,56%                 |
| 2052  | R\$ 6.380.697,17 | R\$ 1.152.178,30 | R\$ 5.228.518,86 | R\$ 17.632.161,78        | 70,42%                 |
| 2053  | R\$ 6.430.938,88 | R\$ 888.660,95   | R\$ 5.542.277,92 | R\$ 12.089.883,85        | 70,27%                 |
| 2054  | R\$ 6.481.180,59 | R\$ 609.330,15   | R\$ 5.871.850,44 | R\$ 6.218.033,41         | 70,12%                 |
| 2055  | R\$ 6.531.422,30 | R\$ 313.388,88   | R\$ 6.218.033,41 | R\$ 0,00                 | 69,96%                 |

**Art. 4º** - Para o exercício 2022, o Município de Diamante do Norte realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ 3.450.125,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), com vencimento até 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 453

08 de Dezembro de 2022

PG. 3/8



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:**  
03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.12.07 15:25:42-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKRaR7 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 453

08 de Dezembro de 2022

PG. 4/8



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

NÓS CONFIAMOS EM DEUS

### **Lei N.º 73/2022,**

De 07 de dezembro de 2022

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa de uso de bens e equipamentos públicos com a ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DE PRODUTORES DE LEITE – DIALEITE e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso, de forma gratuita, pelo prazo de 05 anos, à ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DE PRODUTORES DE LEITE – DIALEITE, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 23295802/0001-71, com sede no Sítio Boa Sorte PR 557 Km 2,5 Bairro Baixada da Onça, CEP. 87.990-000, nesta Cidade de Diamante do Norte, e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 78/2015, dos seguintes bens móveis, pertencente ao patrimônio público municipal:

- Duas carretas metálicas agrícolas novas iguais, com basculante por pistão, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, com terceira tampa, cor azul. Marca IAC, Modelo Camb (Série: 12812 e 12813) Ano 2022, placa de patrimônio 5097 e 5098;
- Uma roçadeira nova hidráulica central e lateral, com transmissão direta, com largura de corte de no mínimo 1500mm, duas facas, com proteção de corrente, patins reguláveis e com rodas novas. Marca Maqforte, modelo ROC1500, Série 405. Ano 2022, placa de patrimônio 5096.
- Uma grade niveladora nova, com transporte no hidráulico, de no mínimo 36 discos de 20”, espessura mínima de 3,5mm, com mancais lubrificados a óleo, com espaçamento de no mínimo entre discos de 1,75mm. Marca Bunny, ano 2022. Placa de patrimônio 5099.





- Um subsolador agrícola novo com desarme automático, com controle remoto e quatro hastes, largura de corte mínima de 18, com rolo destorroador, molas helicoidais de espaçamento mínimo de 360mm, com largura mínima de trabalho de 170mm. Marca Maqforte, modelo SUB 4000, série 339, ano 2022. Placa de patrimônio 5100.

Art. 2º. A presente concessão de uso se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício dos produtores de leite da nossa cidade, com a finalidade exclusiva de desenvolver a Agricultura familiar Municipal.

Parágrafo Único: Fica dispensada a concorrência em função do relevante interesse público, nos termos do § 1 do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica expressamente proibido a transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta concessão.

Art. 4º A DIALEITE fica obrigada a zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele causar e/ou permitir.

Art. 5º Todas as despesas para a manutenção, bem como para a utilização dos bens serão arcados, único e exclusivamente, pela DIALEITE.

Art. 6º A concessão de uso será extinta, retornando os bens e equipamentos imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Der aos bens e equipamentos destinação diversa daquela descrita nesta lei;
- b) Associação tiver qualquer desvio de finalidade descrita em seu Estatuto;
- c) Encerrar suas atividades antes do término do prazo de concessão;
- d) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer dos artigos da presente concessão de uso;

Parágrafo Único: A extinção da concessão de uso implicará no imediato retorno ao Patrimônio Municipal.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização da utilização dos bens cedidos, reservando-a o direito de intervir junto às associações, se constatado o uso dos equipamentos para promoção pessoal, má operação dos mesmos ou discriminação no atendimento dos associados.

Art. 8º Ao final da concessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 453

08 de Dezembro de 2022

PG. 6/8

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:**  
**03078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.12.07 15:27:04-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

**Prefeito**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKRaR7 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ADENDO Nº I – MODIFICADOR DE EDITAL**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de conclusão da ampliação do prédio da câmara municipal, área de 61,30m<sup>2</sup>, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro em anexo e Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ**, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica Retificado TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, Caução da Proposta, exclusão do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, conforme abaixo:

**Fica excluído a Caução de Proposta Capítulo 5, subcapítulo 5.4, seção “d”.**

O conteúdo fica incorporado ao referido edital de licitação, mantendo-se a data de abertura de Propostas e Documentos de Habilitação.

Fica ratificado os demais termos do Edital.

Diamante do Norte - Pr., 07 de dezembro de 2022.

Andreza da Silva Pariz  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 453

08 de Dezembro de 2022

PG. 8/8



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 30/2022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa nº 30/2022, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo objeto é a contratação de Palestra Magna, visa atender as necessidades de realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social que foi instituída pela Lei nº 104/95, de 19 de outubro de 1995 e é órgão colegiado de instância superior, de caráter deliberativo, composto por delegados representantes das instituições e profissionais do município de Diamante do Norte, e do Poder Executivo Municipal, e se reúne a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante regimento interno próprio e convocação do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com o Poder Público Municipal, a favor de: **S. A. CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrito no CNPJ sob 22.588.060/0001-00, com sede a Rua dos Pinheiros, nº 467, Bairro Jardim das Palmeiras II, CEP: 17900-000, em Dracena - SP, que apresentou menor valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 07 de dezembro de 2022.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKRaR7 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza